



Apoios Financeiros a Gerentes de Micro e Pequenas Empresas

Com a entrada em vigor do Orçamento do Estado Suplementar para 2020, no dia 25 de Julho, os gerentes de micro e pequenas empresas passam a poder ter acesso ao apoio extraordinário à redução da actividade económica, que é alterado em relação ao que entrou em vigor no início de Maio.

Assim, passam a beneficiar deste apoio:

- os gerentes das micro empresas e gerentes das pequenas empresas, tenham ou não participação no capital da empresa;
- os empresários em nome individual;
- os membros dos órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas com funções equivalentes às daqueles, que estejam, nessa qualidade, exclusivamente abrangidos pelos regimes de segurança social.

Deixa de se exigir que a entidade para a qual trabalhem tivesse facturação inferior a 80.000 euros.

O apoio financeiro tem a duração de um mês, prorrogável mensalmente, até um máximo de seis meses, com o limite máximo igual ao valor correspondente:

- ao valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, nas situações em que o valor da remuneração registada como base de incidência é inferior a 1,5 IAS, ou seja, 658,22 euros em 2020;
- a dois terços do valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, nas situações em que o valor da remuneração registada é superior ou igual a 1,5 IAS, ou seja, 658,22 euros em 2020.

Nos termos do já disposto, este apoio nunca pode ser inferior a 219,40 euros.

Esta medida produz efeitos desde o dia 14 de Março de 2020.